

ADMINISTRACAO DIRETA		
09.05	COORD.SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS	
T O T A L		145.000.000
3A.	QUOTA	145.000.000
REDUCAO		
09	SECRETARIA DA SAUDE	
ADMINISTRACAO DIRETA		
09.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECT.E DA SEDE	
T O T A L		3.629.000.000
3A.	QUOTA	3.629.000.000

DECRETO N.º 23.862, DE 30 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.408.722.669 (dois bilhões, quatrocentos e oito milhões, setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO			Cr\$
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		428.132.669
SUB-TOTAL			428.132.669
T O T A L			428.132.669
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATENDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR			
13.75.428.2.008	228.132.669	0	228.132.669
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
13.75.428.2.722	200.000.000	0	200.000.000
TOTAL		0	428.132.669
09.05	COORD.SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		948.588.000
SUB-TOTAL			948.588.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.032.002.000
SUB-TOTAL			1.032.002.000
T O T A L			1.980.590.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADM.COORDENAD. SERV.TEC.ESPECIALIZADOS			
13.75.021.2.099	948.588.000	0	948.588.000
EST.E PESQ.DE INTERESSE EM SAUDE PUBLICA	0	1.032.002.000	1.032.002.000
TOTAL		1.032.002.000	1.980.590.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO			Cr\$
09	SECRETARIA DA SAUDE		
ADMINISTRACAO DIRETA			
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR		
T O T A L			428.132.669
3A.	QUOTA		428.132.669
ADMINISTRACAO DIRETA			
09.05	COORD.SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS		
T O T A L			1.980.590.000
3A.	QUOTA		1.980.590.000

DECRETO N.º 23.863, DE 30 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei 4.431, de 4 de dezembro de 1984 e o artigo 5.0, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 8.276.619.187 (oito bilhões, duzentos e setenta e seis milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e oitenta e sete cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 15.495.187 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e sete cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984, e

II — Cr\$ 8.261.124.000 (oito bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, cento e vinte e quatro mil cruzeiros), nos termos do artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de Cr\$ 8.292.567.187 (oito bilhões, duzentos e noventa e dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações

Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 8.276.619.187 (oito bilhões, duzentos e setenta e seis milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e oitenta e sete cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro e,

II — Cr\$ 15.948.000 (quinze milhões, novecentos e quarenta e oito mil cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de Redução Orçamentária da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO			Cr\$
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		8.276.619.187
SUB-TOTAL			8.276.619.187
T O T A L			8.276.619.187
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA SUCEN			
13.75.021.8.094	1.844.155.000	0	1.844.155.000
ATIVIDADES DA SUCEN			
13.75.429.8.095	6.432.464.187	0	6.432.464.187
TOTAL		0	8.276.619.187

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO			Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 09.55 - SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	S U B P R O G R A M A S
		13.75.021	13.75.429
3.1.1.1.1	PESSOAL CIVIL	6.085.728.000	1.316.549.000
3.1.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	1.026.353.000	182.732.000
3.2.5.1	INATIVOS	1.164.702.000	344.585.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	289.000	289.000
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	15.495.187	15.495.187
T O T A L		8.292.567.187	1.844.155.000
			6.448.412.187

TABELA 3 - REDUCAO			Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 09.55 - SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	S U B P R O G R A M A S
		13.75.429	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	15.948.000	15.948.000
T O T A L		15.948.000	15.948.000

DECRETO N.º 23.864, DE 30 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 68.064.000.000 (sessenta e oito bilhões, sessenta e quatro milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 68.064.000.000 (sessenta e oito bilhões, sessenta e quatro milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1985.

09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		6.085.728.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1.026.353.000
3.2.5.1	INATIVOS		1.164.702.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		289.000
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		15.495.187
SUB-TOTAL			8.292.567.187
T O T A L			8.292.567.187
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
13.75.021.2.098	1.844.155.000	0	1.844.155.000
CONTR.PORT.VETORES E HOSP.INTERMEDIARIOS			
13.75.429.2.099	6.448.412.187	0	6.448.412.187
TOTAL		0	8.292.567.187

TABELA 1 - REDUCAO			Cr\$
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		15.948.000
SUB-TOTAL			15.948.000
T O T A L			15.948.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CONTR.PORT.VETORES E HOSP.INTERMEDIARIOS			
13.75.429.2.099	15.948.000	0	15.948.000
TOTAL		0	15.948.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO			Cr\$
09	SECRETARIA DA SAUDE		
ADMINISTRACAO INDIRETA			
09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
T O T A L			8.292.567.187
3A.	QUOTA		349.424.187
4A.	QUOTA		7.743.143.000
REDUCAO			
09	SECRETARIA DA SAUDE		
ADMINISTRACAO INDIRETA			
09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
T O T A L			15.948.000
3A.	QUOTA		6.834.000
4A.	QUOTA		9.114.000

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO			Cr\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		68.064.000.000
SUB-TOTAL			68.064.000.000
T O T A L			68.064.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAEE			
13.77.456.1.127	0	68.064.000.000	68.064.000.000
TOTAL		0	68.064.000.000

15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS		68.064.000.000
SUB-TOTAL			68.064.000.000
T O T A L			68.064.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
FUNDO EST.SANEAM.BASICO-FESB/PROCOF			
13.77.456.1.127	0	68.064.000.000	68.064.000.000
TOTAL		0	68.064.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO			Cr\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
ADMINISTRACAO INDIRETA			
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
T O T A L			68.064.000.000
3A.	QUOTA		38.064.000.000
4A.	QUOTA		30.000.000.000

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO			Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	S U B P R O G R A M A S
		68.064.000.000	68.064.000.000
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS	68.064.000.000	68.064.000.000
T O T A L		68.064.000.000	68.064.000.000

DECRETO N.º 23.865, DE 30 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984, o artigo 1.º, da Lei n.º 4.574, de 29 de maio de 1985 e o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 7.929.559.371 (sete bilhões, novecentos e vinte e nove milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e um cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente,